PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Autor: Prefeita Municipal
Ementa: "Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria – Geral do Município de Boa Esperança/ES e dá outras providências."
Relator: Charles Costalonga Ladislau

I– RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 020/2023 de 18 de julho 2023, que "Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria – Geral do Município de Boa Esperança/ES e dá outras providências."

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 57 e 58 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Charles Costalonga conduziu a reunião do dia 18 de setembro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 020/2023.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Relator, e Votam com pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 020/2023, de iniciativa do Poder Executivo com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200390059003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 18 de setembro de 2023.

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente da CFO (relator)

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CFO

SANDERSON VIANA ROSA (pelas conclusões)
Membro CFO

Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 32003300390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.